

Lei nº 142

Dispoe sobre o contrato de um tecnico para o serviço de obras da Prefeitura.

A Camara Municipal de Itapecerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contrat tar os serviços de um tecnico para superintender o serviço de obras da Prefeitura, até Cr\$3.000,00 mensais.

Art.2º-As despesas decorrentes do art.1º correirão por dotação orçamentaria própria.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 24 de abril de 1952

Prefeito Minicipal

Salifa balle Cover